



LEI Nº 860/95

Altera o Plano Plurianual para o período de 1.994 a 1.997.

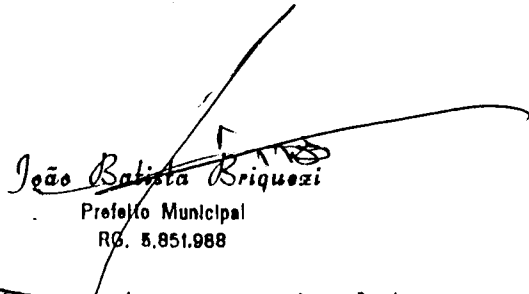
JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 823, de 16/12/93, abrangendo o período de 1.994 a 1.997, os programas detalhados pelo quadro anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 06 de Dezembro de 1.995


João Batista Briquezi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.


Alvaro Pascoal Cripa
Sec. Mun. de Administração
RG. 5.215.719

epas/sc.



PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1.994 a 1.997

== ACRÉSCIMOS ==

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>2.3-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> -Melhoramentos no prédio da Creche Municipal..... -Equipamentos e materiais para a Creche Municipal..... -Início da construção do Ginásio de Esportes..... 	<ul style="list-style-type: none"> -Adaptar o prédio da Creche Municipal de acôrdo com suas necessidades, oferecendo às crianças um melhor atendimento. -Dotar a cozinha e demais dependências, de equipamentos e materiais diversos, adequados ao seu funcionamento. -Oferecer a população um local adequado a prática de esportes, lazer e recreação.
<p>2.6-SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM)</p> <ul style="list-style-type: none"> -Aquisição de materiais e equipamentos diversos..... 	<ul style="list-style-type: none"> -Dotar a oficina municipal de equipamentos e materiais destinados à manutenção e conservação da frota de veículos e equipamentos.

epas/sc.